

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica”, regularmente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2025, conforme documentação anexa.

A alteração contratual ora submetida à apreciação legislativa reveste-se de relevância estratégica para o Município de Carmo da Mata, uma vez que o consorciamento no âmbito do CIMMVI constitui instrumento de suma importância para o fortalecimento da capacidade administrativa, técnica e institucional do Município, especialmente diante das crescentes atribuições legais e da necessidade permanente de racionalização e otimização dos recursos públicos.

Conforme demonstrado no Portfólio Institucional do CIMMVI - janeiro de 2026, o Consórcio dispõe de programas estruturados e em efetiva operação, tais como o Programa de Licenciamento Ambiental, o Programa de Topografia e a Central de Compras Públicas, evidenciando maturidade institucional e aptidão técnica para a execução compartilhada de políticas públicas de interesse comum.

Para o Município de Carmo da Mata, o consorciamento mostra-se fundamental para viabilizar a consolidação do licenciamento ambiental municipal, permitindo a delegação organizada das competências de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, com suporte técnico especializado, padronização de procedimentos e estrita observância à legislação vigente, reduzindo riscos administrativos e conferindo maior eficiência e celeridade aos processos.

Da mesma forma, a atuação consorciada é essencial para a estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, possibilitando sua organização em escala regional, com compartilhamento de equipe técnica, racionalização de custos e criação de condições para futura equivalência em âmbito estadual e nacional, ampliando o acesso dos produtores locais aos mercados formais e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

Ressalta-se que o modelo consorciado adotado pelo CIMMVI assegura ganhos concretos de escala, flexibilidade operacional e economicidade, por meio de contratos estimativos, ordens de serviço sob demanda e compras públicas compartilhadas, evitando custos fixos excessivos e garantindo adequação à realidade administrativa e financeira do Município.

A ratificação legislativa da 2ª Alteração Contratual Consolidada constitui condição legal indispensável para a plena eficácia das modificações aprovadas em Assembleia Geral, assegurando estabilidade institucional, segurança jurídica e continuidade das políticas públicas regionais de interesse do Município de Carmo da Mata.

Diante do exposto, considerando que o consorciamento de Carmo da Mata no CIMMVI é de suma importância para a eficiência da gestão pública, o fortalecimento institucional do Município e a implementação de políticas estruturantes nas áreas ambiental, sanitária e de desenvolvimento econômico, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Carmo da Mata/MG, 02 de março de 2026.

Mônica Borges de Sousa
Prefeita Municipal